



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF/MF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA**, Sociedade de Economia Mista Estadual, constituída pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro do Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. **LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade nº 3040032 SSP/PA e CPF/MF nº 372.635.522-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Nazaré, nº 1341, apto. 502 – Nazaré, CEP: 66.035-170 **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.367 de 03 e dezembro de 2010, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto a estreita cooperação entre a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP** e a **Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB** visando à concessão de auxílio-moradia para **100 (cem)** servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pelo Setor de Inteligência e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS/ SEAP.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O presente instrumento se justifica pela conjuntura de constantes casos concretos de atentado à vida do servidor que opera em custódia direta dos privados de liberdade desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP, ponderando que o risco de vida em decorrência do exercício laboral é evidente e estes servidores estão propícios a sofrerem atentados ou ameaças à integridade física e mental e, por considerar, que, muitos residem em áreas consideradas de risco¹.

2.2. O presente instrumento possui a propositura de proteção emergencial e temporária ao servidor alvo de atentados ou ameaças tateáveis. Dessa forma, esta parceria é de grande relevância para o nosso público de servidor que padece de qualquer intento relacionado à vida, objetivando contribuir para proteção e resguardo, promovendo, sobretudo, melhoria, proteção à vida, qualidade de vida do servidor penitenciário que em seu labor está sujeito a sofrer infortúnios de ordem bravata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

3.1. Competem conjuntamente à **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB:**

- a) Zelar pelo bom desempenho do objeto deste termo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

3.2. Compete à **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP:**

- a) Selecionar os servidores com risco de morte que serão beneficiados com o auxílio-moradia;
- b) Elaborar relatório técnico social comprovando a situação de risco dos beneficiários;
- c) Fiscalizar a correta aplicação do benefício, comunicando de imediato à COHAB, qualquer irregularidade eventualmente apontada;
- d) Solicitar à COHAB a imediata suspensão do auxílio-moradia em caso de permanência na área de risco após o recebimento do benefício ou quando cessar a situação de risco vivenciada pelo beneficiário;
- e) Destacar os créditos orçamentários para a COHAB, para a implementação do objeto pactuado;
- f) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento e consecução deste Termo;
- g) Elaborar dossiê individual do beneficiário para inclusão no auxílio-moradia;
- h) Observar e monitorar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

3.3. Compete à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB:**

- a) Receber o dossiê individual do servidor via PAE (Processo Administrativo Eletrônico) para inclusão no auxílio-moradia;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios



- b) Efetuar o pagamento do auxílio aos servidores beneficiários selecionados pela SEAP.
- c) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente termo;
- d) Prestar contas dos recursos utilizados à SEAP no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do presente termo, conforme a Resolução de nº 18.193 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- e) Devolver os créditos destacados que porventura não forem utilizados no objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor global destinado à execução do presente instrumento corresponde ao montante de R\$ 628.140,00 (seiscentos e vinte e oito mil cento e quarenta reais), sendo o valor mensal do auxílio-moradia a importância de **R\$ 523,45 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser destacado pelo Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária à Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA, que repassará aos beneficiários selecionados pela SEAP.

4.2. O valor ora acordado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

5.1. Os recursos financeiros serão destacados pela SEAP para a COHAB que repassará aos beneficiários do auxílio, sendo assegurados por conta da seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 97.101.03.122.1297.8339

Natureza da Despesa: 339048

Fonte: 0101 (estadual)

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A COHAB deverá prestar contas junto a SEAP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.

6.2. A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Cópia do Termo de Cooperação, Plano de Trabalho e seus Termos Aditivos;
- b) Cópia da Publicação no DOE no Termo de Cooperação e seus Termos Aditivos;
- c) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela SEAP;
- d) Documento comprobatório das despesas, sempre no original;
- e) Demais documentos que se fizerem necessários ou que venham a ser solicitados pela SEAP na análise da prestação de contas.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios



CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação será realizado por técnico indicado especificamente para este fim, nomeado através de Portaria, o qual tem por atribuições aquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do objeto, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses no período de **09/02/2021 a 09/02/2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser alterado, denunciado ou rescindido, de comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, ou quando do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sendo obrigatória a comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente Termo de Cooperação, através de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto e com prévio aviso à parte contrária.

10.2. Em caso de necessidade de alteração de valor, cabe à COHAB a responsabilidade de encaminhar a justificativa técnica juntamente com o pedido, para que a SEAP possa elaborar o Termo Aditivo e promover as respectivas alterações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo deverá ser publicado pela **SEAP**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura surjam na vigência deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios



E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém, 09 de fevereiro de 2021.

HELDER ZALUTH BARBALHO
Governador do Estado do Pará

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino da COHAB/PA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº

¹ Conforme dados estatísticos obtidos através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará (Pará, 2016) para os anos de 2013 a 2015 e pesquisa realizada, estudos mostraram que entre 2013 e 2015 os homicídios convergiram para as áreas pobres de Belém não somente por causa da situação de pobreza nelas existente, mas porque também há, nessas áreas, uma tendência do tráfico de drogas de torná-las fonte de recursos e de reprodução dessa atividade. E devido à própria estrutura que a organização criminosa demanda, os conflitos acabam se intensificando em função da disputa e da concorrência por esse tipo de comércio e ocorrem os desvios entre alguns participantes da organização que, em geral, são punidos com a morte.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2020

Objeto do Convênio: Concessão de auxílio-moradia para os servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que se encontram em situação de atentado à vida.

Período de Vigência: 12 (doze) meses – 09/02/2021 a 09/02/2022

1 – DADOS DO PRIMEIRO PARTÍCIPE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: Rua Dos Tamoios Nº 1592/1604 – Bairro Batista Campos			
Cidade: Belém	Estado (UF): Pará	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: Secretário de Estado de Administração Penitenciária		Função: Secretário de Estado de Administração Penitenciária
E-MAIL: gabinete.seappa@gmail.com			

2 – DADOS DO SEGUNDO PARTÍCIPE:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB			CNPJ: 04.887.055/0001-16
Endereço: Passagem Gama Malcher, 361 – Souza			
Cidade: Belém	Estado (UF): Pará	CEP: 66.610-680	DDD/Telefone: (91) 3214-8400
Nome do Responsável: LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA			CPF: 372.635.522-72
CI/Órgão: 3040032 – SSP/PA	Cargo: Diretor-Presidente Interino		Função: Diretor-Presidente Interino
E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br			

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: AUXÍLIO MORADIA	Período de Execução	
	Início	Fim
	09/02/2021	09/02/2022
3.2 - Identificação do Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a estreita cooperação entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP e a Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB visando à concessão de auxílio-moradia para 100 (cem) servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pelo Setor de Inteligência e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS/ SEAP.		
3.3 - Justificativa do Objeto: O presente instrumento se justifica pela conjuntura de constantes casos concretos de atentado à vida de servidor que opera em custódia direta dos privados de liberdade desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará- SEAP, ponderando que o risco de vida em decorrência do exercício laboral é propício a sofrer qualquer tipo de atentado ou ameaça a sua integridade física e mental e, por considerar, que, muitos residem em áreas consideradas de risco ¹ . O presente trabalho possui a propositura de proteção emergencial e temporária ao servidor alvo de atentados ou ameaças tateáveis. Dessa forma, esta parceria é de grande relevância para o nosso público de servidor que padece de qualquer intento relacionado à vida, objetivando contribuir para proteção e resguardo promovendo, sobretudo, melhoria, proteção à vida, qualidade de vida do servidor penitenciário que em seu fazer está sujeito a sofrer infortúnios de ordem bravata.		

4 – **OBJETIVO:**

Conceder auxílio-moradia para servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pelo Setor de Inteligência e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS.

5 – **ESPECIFICAÇÃO:**

¹ Conforme dados estatísticos obtidos através da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará (Pará, 2016) para os anos de 2013 a 2015 e pesquisa realizada, estudos mostraram que entre 2013 e 2015 os homicídios convergiram para as áreas pobres de Belém não somente por causa da situação de pobreza nelas existente, mas porque também há, nessas áreas, uma tendência do tráfico de drogas de torná-las fonte de recursos e de reprodução dessa atividade. E devido à própria estrutura que a organização criminosa demanda, os conflitos acabam se intensificando em função da disputa e da concorrência por esse tipo de comércio e ocorrem os desvios entre alguns participantes da organização que, em geral, são punidos com a morte.

5.1- Prestação de serviço habitacional em situações:

- a) Por motivo de alta vulnerabilidade do local onde reside;
- b) Por motivos de ameaça a sua integridade física e mental e de seus familiares;
- c) Por motivos de atentados sofridos no âmbito do exercício laboral e externo a ele, em sua residência ou no decurso da residência para o trabalho.

6 – **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Etapa	Especificação	Duração
01	01	Concessão de auxílio-moradia	09/02/2021 a 09/02/2022

7 – **PLANO DE APLICAÇÃO:**

5.1- O fluxo inicial será associado à Corregedoria e ao Serviço de Inteligência, sendo ilustrado da seguinte forma:

CORREGEDORIA	Instala a denúncia com base nos fatos, e constata a veracidade da situação de ameaça de morte / juntamente com o Boletim de Ocorrência (B.O.).
SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA	Encaminha provas ou documentos que dão veracidade a situação de ameaça de morte.
CAVS Setor psicossocial realiza acolhimento psicológico e social	1- Realiza atendimento social com aplicação da entrevista social; 2- Solicita ao servidor documentos (pessoais, funcionais, contrato de locação registrado em Cartório) considerando um prazo de 10 dias para apresentação à equipe; 3 - Realiza a Visita Domiciliar; 4- Elabora estudo social (parecer social) encaminhando à COHAB. Considerando: 4.1- Critérios sociais (elencados por escores com soma/produto - incutidos nos critérios), conforme Anexo I do Plano de Trabalho. 4.2- Condições Sociais. O processo deve ser obrigatoriamente tramitado pelo PAE (Processo Administrativo Eletrônico);

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Wesley Bruno Siqueira de Abreu (Lei 11.419/2006)
EPA13234620760AE.E87ABC5490224488
EM 23/02/2021 11:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 42D74E3F46466095.6530543376908BB1

SERVIÇO SOCIAL

5- Serviço social deve encaminhar o cadastro do servidor para a COHAB, bem como, relatórios sociais de servidores contemplados com o auxílio, via PAE (Processo Administrativo Eletrônico);

6- Assistente social informará ao servidor sobre o andamento processual requisitado;

7- Ao ser contemplado, o servidor será encaminhado (por documento técnico de encaminhamento do serviço social) para a COHAB prosseguindo com a entrada para acesso ao auxílio- moradia;

8- O Auxílio-Moradia visa proteção social do servidor que ficará responsável em informar mudanças de endereço quando houver;

9- O término de contemplação ocorre com o desligamento voluntário do servidor (esse fará comunicação a COHAB), ou, não havendo mais ameaças ou se as condições não mais existirem/forem extintas há o desligamento feito pelo próprio serviço social da CAVS por meio de documento (OFICIO/RELATÓRIO SOCIAL) encaminhado à COHAB.

COHAB

1-Receberá a solicitação para a aquisição do auxílio-moradia (Aluguel Social) através de processo eletrônico individual por servidor que faça jus ao auxílio, protocolado via PAE (Processo Administrativo Eletrônico);

2-Efetuar o 1º (primeiro) pagamento do Auxílio-Moradia, por meio de ordem bancária, na própria COHAB. Observar o procedimento para o recebimento da primeira parcela que será responsabilidade de a SEAP comunicar ao servidor a data agendada pela COHAB.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Wesley Bruno Siqueira de Abreu (Lei 11.419/2006)
EM 23/02/2021 11:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 42D74E3F46466095.653054337690BBB1.EFA13234820760AE.E87ABC54D022448B

8 – VALOR:

O valor mensal do auxílio-moradia corresponde ao montante de **R\$ 523,45 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser destacado pela SEAP à Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB que repassará aos beneficiários selecionados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Parágrafo único: o valor ora acordado não sofrerá reajustes.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária – Auxílio-moradia			
Disponibilidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte
R\$ 628.140,00	97.101.03.122.1297.8339	339048	0101

10 – DECLARAÇÃO DOS PARTICÍPES:

Aprovado

Belém/PA, 09 de fevereiro 2021.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



LUIS ANDRE HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino da COHAB/PA

ANEXO I

CRITÉRIOS PRELIMINARES PARA O RELATÓRIO SOCIAL – ALUGUEL SOCIAL

INSTRUMENTAIS DO SERVIÇO SOCIAL PARA CONCESSÃO AO AUXÍLIO-MORADIA

RELATÓRIO SOCIAL

Conforme o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) em sua obra intitulada “O ESTUDO SOCIAL EM PERÍCIAS, LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, (2010)” o relatório social, um dos instrumentos a ser utilizado para concessão do auxílio-moradia para servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) que se encontram em situações de atentado à vida, mostra-se como uma apresentação descritiva e interpretativa de uma situação ou expressão da questão social; objeto de estudo, sujeitos, finalidades, procedimentos, histórico, desenvolvimento e análise; descrição ou relato do que foi possível conhecer por meio do estudo. O relatório social, como documento específico elaborado por assistente social se traduz em um objeto de intervenção desse profissional no seu cotidiano laborativo, sua apresentação se dá com maior ou menor nível de detalhamento a depender de sua finalidade, podendo conter apenas parcialidades da questão ou situação em estudo, que será conhecida de forma mais completa no conjunto de relatórios sequenciais. Desta forma, esse documento institucional pode ser:

Informativos	Atividades de triagem, para informar algum fato novo, encaminhamentos.
Circunstanciados	Situações de emergência para posterior aprofundamento.
Visita domiciliar	Descritivo e analítico.
Acompanhamento	Envolve intervenção profissional direta, natureza avaliativa.
Inspeção	Exposição e descrição daquilo que foi observado no decorrer da visita.

PARECER SOCIAL

O parecer social, por sua vez, diz respeito a esclarecimentos e análises, com base em conhecimento específico do Serviço Social, a uma questão ou questões relacionadas a decisões a serem tomadas. Trata-se de exposição e manifestação sucinta, enfocando-se objetivamente a questão ou situação social analisada, e os objetivos do trabalho solicitado e apresentado; a análise da situação,



referenciada em fundamentos teórico, éticos e técnicos, inerentes ao Serviço Social - portanto, com base em estudo rigoroso e fundamentado – e uma finalização, de caráter conclusivo ou indicativo.

Diante da elucidação feita no que concerne aos instrumentos explanados é imprescindível destacar que a intervenção do assistente social não se limita somente a apresentação desses supracitados, pois se constitui para além, podendo o profissional se utilizar de mecanismos e variados instrumentos para avaliação da situação demandada estabelecendo assim intencionalidade para a realização e interpretação da realidade social, a seguir a ordem de fluxo do atendimento social a ser implementado nos casos de servidores em situações de ameaça e atentado à vida em decorrência do trabalho:

- 1-Realização do atendimento social com aplicação da entrevista social;
- 2-Solicitar ao servidor documentos (pessoais, funcionais, contrato de locação registrado em Cartório) considerando um prazo de 10 dias para apresentação a equipe;
- 3- Visita Domiciliar;
- 4-Elaboração do relatório social (parecer social) encaminhando a COHAB. Considerando:
 - 4.1- critérios sociais (elencados por escores com soma/produto - incutidos nos critérios),
 - 4.2- Condições sociais. O processo não tramitará pelo PAE (Processo Administrativo Eletrônico) por se tratar de documento sigiloso de natureza técnica sendo seu despacho por meio físico e lacrado;
- 5- Serviço social encaminhará o cadastro do servidor para a COHAB, bem como, relatórios sociais de servidores contemplados com o auxílio;
- 6-Assistente social dará retorno ao servidor sobre seu pedido;
- 7-Ao ser contemplado, o servidor será encaminhado (por documento técnico de encaminhamento do serviço social) para a COHAB prosseguindo com a entrada para acesso ao auxílio - moradia;
- 8-O Auxílio Moradia visa proteção social do servidor que ficará responsável em informar mudanças de endereço quando houver;
- 9- O término de contemplação ocorre com o desligamento voluntário do servidor (esse fará comunicação a COHAB), ou, não havendo mais ameaças ou se as condições não mais existirem/forem extintas o desligamento será feito pelo próprio serviço social da CAVS por meio de documento (OFICIO/RELATÓRIO SOCIAL) encaminhado a COHAB.

Para tanto, os critérios adotados para concessão ao Auxílio Moradia consistirá:

- Pela constatação da veracidade pela ASI e Corregedoria/SEAP da ameaça/tentado a vida contra o servidor;
- Por motivo de alta vulnerabilidade do local onde reside;
- Por motivos de ameaça a sua integridade física e mental, assim como, de seus familiares;
- Por motivos de atentados sofridos no âmbito do seu exercício laboral e externo a ele, em sua residência ou no decurso da casa para o trabalho.

CRITÉRIOS E ESCORES SOCIAIS:

A	AMEAÇA DIRETA-aquela que incide sobre a pessoa ou patrimônio da vítima;
B	AMEAÇA INDIRETA-aquela que incide sobre pessoas próximas a vítima devido a laços familiares, amorosos, de amizades, etc;
C	AMEAÇA EXPLÍCITA- feita diretamente, de maneira clara, sem sutilezas. Por exemplo, dizer a alguém que vai agredi-lo ou mata-lo;
D	AMEAÇA IMPLÍCITA-aquela feita sutilmente, indiretamente, de forma velada. Por exemplo, dizer a alguém que ela ficaria muito feia com os dois olhos inchados ou dizer a outra pessoa que naquela região costuma-se resolver as questões na faca (CABETTE, 2014)
E	VULNERABILIDADE SOCIAL- Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (UNESCO), vulnerabilidade social é um resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Acrescenta ainda que vulnerabilidade inclui situações de pobreza, mas não se limita a ela.

ORDEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Tentativa de homicídio	5
2	Ameaça (máximo 4pts)	
2.1	Ameaça direta	2
2.2	Ameaça indireta	1
2.3	Ameaça explícita	2
2.4	Ameaça implícita	1
3	Situação de Risco Social (máximo 2 pts)	
3.1	Área de ocupação	2
3.2	Habitacional	1
4	Composição familiar (máximo 4 pts)	
4.1	Um membro	1
4.2	Dois Membros	2
4.3	Três membros	3
4.4	Quatro ou mais membros	4
5	Saúde (máximo 4 pts)	
5.1	Julgado incapaz (art 106, II, do Estado) reformado.	4
5.2	Servidor interdito por motivo de saúde	3
5.3	Doença crônica do servidor	2
5.4	Doença crônica do dependente	1
6	Renda Líquida	
6.1	Até R\$ 1.500,00	4
6.2	De R\$ 1.500,00 até R\$ 3.000,00	3
6.3	De R\$ 3.000,00 até 4.000,00	2
6.4	De R\$ 4.000,00 até R\$ 5.000,00	1
6.5	Acima de R\$ 5.000,00	0
7	Moradia	

6.5	Acima de R\$ 5.000,00	0
7	Moradia	
7.1	Esta no imóvel da ocorrência	3
7.2	Saiu do imóvel da ocorrência	1
7.3	Imóvel próprio	2
7.4	Casa cedida	2
7.5	Imóvel alugado	1
8	Situação com aluguel	
8.1	Não dispensa/Não dispensava aluguel	3
8.2	Já dispensava aluguel até R\$ 500,00	2
8.3	Já dispensava aluguel até R\$ 500,01 até 1.000,00	1

Portanto, é fundamental aclarar que a metodologia aqui esclarecida estará sujeita a modificações considerando que a realidade social e o decurso das demandas não são iguais e precisam ser analisados de forma peculiar e particularizada, pois os instrumentais e as técnicas manejam para o melhor processo de intervenção em benefício dos seus demandatários, aqui elucidados, pelos servidores que forem acometidos por ameaça ou situação que envolva risco de vida em decorrência do trabalho executado na política de segurança pública.

PRONTUÁRIO ÚNICO DE ACOLHIMENTO PSICOSSOCIAL PARA AUXÍLIO-MORADIA

ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CADASTRO AUXÍLIO MORADIA		
DATA / /	Nº DE MEMO C INTERNO:	
I-IDENTIFICAÇÃO		
Nome:	Mat.:	
Idade: / /	Nasc: / /	Cargo:
RG:		
CPF:		
Tempo de serviço:	Admissão:	
Lotação:	Vínculo:	Fones:
End. Res.:		
Referência:		
Estado Civil:	Nº. Filhos:	Escolaridade:
Situação de Saúde/Diagnostico: ☐ IRC ☐ HIV ☐ DIABETE MELITUS ☐ LÚPUS ☐ C.A. ☐ HEPATITE C ☐ HEPATITE B ☐ OUTRAS _____		
Situação Sociorecreativa: ☐ CLUBE ☐ ASSOCIAÇÕES ☐ ACADEMIA ☐ IGREJA QUAL _____ ☐ OUTROS _____		

VII- DOCUMENTAÇÃO PESSOAL NECESSÁRIA:

- () Identidade Funcional do Servidor () Certidão dos Filhos Menores
() Documento de identidade do Cônjuge/ Companheiro (a) () Contracheque do Servidor
() Certidão de Casamento ou Declaração de União estável () Comprovante de Residência Atual

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro que nesta data recebi as orientações pertinentes à documentação necessária para elaboração de relatório social para fins de inscrição ao Auxílio Moradia. Que estou ciente que devo deixar o local da ocorrência no prazo máximo de dez (10) dias a contar do recebimento da 1ª parcela, como requisito para continuar contemplado pelo aludido benefício. Que todas as informações ora prestadas são verdadeiras e que por elas respondo em conformidade com a lei.

Belém-PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, declaro para os devidos fins que não possuo interesse em receber o Auxílio Moradia disponibilizado pela COHAB mediante acordo com a SEAP. Desse modo, fica sob minha inteira responsabilidade permanecer no imóvel onde resido ou em outro pelo qual eu optar.

Belém-PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura

RESPONSÁVEL /ASSINATURA/CARIMBO:

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

- Término de Vínculo: 08/02/2021
 Motivo: DISTRATO A PEDIDO
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Servidor Temporário: ANDRE LUIZ DA COSTA OLIVEIRA
 Matrícula: 54188628/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO
 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 626842**ERRATA**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019 NO DOE Nº. 34.475 DE 29/01/2021 SOB O Nº DE PROTOCOLO 623071.

Onde se lê:

Justificativa: O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando o prazo em 27/01/2021 e encerrando em 27/02/2022, a luz dos ditames do art. 57, Inc. II da Lei nº 8666/93.

Leia-se:

Justificativa: O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando o prazo em 27/01/2021 e encerrando em 27/01/2022, a luz dos ditames do art. 57, Inc. II da Lei nº 8666/93.

Protocolo: 626587

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, Nº 089/2021 - DGP/GAB/SEAP/PA BELÉM-PA, 29/01/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.483 DE 05/02/2021.

Onde se lê: no período de 01/12/2020 a 31/12/2020.

Leia-se: no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Protocolo: 626585**CONTRATO****CONTRATO: 013/2021****EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de insumos para fabricação de pães com intuito de promover a capacitação continuada nas oficinas já instaladas, oriundas do Programa de Capacitação Profissional (PROCAP) nas seguintes unidades penais: Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI), no município de Santa Izabel; e Centro de Reeducação Feminina (CRF) no município de Ananindeua/PA, conforme aprovação da proposta, apresentada a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 210.636,88 (Duzentos e dez mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho 97.101. 03.421.1502.8283, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2021 A 10/02/2022 (12 meses)

CONTRATADO: R C V R DE OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 15.300.567/0001-50

ENDEREÇO: Rua Perimetral nº4, Bairro: Icuí Guajara, Município de Ananindeua, Estado do Pará

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626782**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2019**

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 10/02/2021

Exercício: 2021

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Pregão

Justificativa: O valor do presente contrato terá acréscimo de 16,7615% equivalente ao valor de R\$ 546.692,13 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos) para atender o contrato pelo período de 10 (dez) meses, referente ao acréscimo de 09 novos veículos (pick-up) operacionais do tipo policial, com cela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283, Natureza de Despesa: 339033 Fonte de Recurso: 0101, PI: 1050008283C

Contrato: 063/2019

Contratado: CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 22.257.109/0001-41

Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42 Bairro: Estoril, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 626811**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 016/2020.**

Data de Assinatura: 09/02/2021

Vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022

Justificativa: O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto a estreita cooperação entre a Secretaria de Estado de Admi-

nistração Penitenciária - SEAP e a Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB visando à concessão de auxílio-moradia para 100(cem) servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pelo Setor de Inteligência e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS/SEAP.

Valor: R\$ 628.140,00 (seiscentos e vinte e oito mil cento e quarenta reais). Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Concedente: Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 626807**DIÁRIA****PORTARIA Nº 29/2021 - 1106695 -CTM IV**

Objetivo: Conduzir interno para Sessão do Tribunal do Júri.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: MONTE ALEGRE

Servidor. JOÃO VICTOR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO DUARTE PEREIRA.

Período. 13 A 17/01/2021- DIÁRIA (S) 4 1/2 (QUATRO E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626695**PORTARIA Nº 17/2021 /13433 - HGP.**

Objetivo: Conduzir interno a caráter de Transferência para a comarca de Santarém

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: SANTARÉM

Servidor. PAULO VICTOR DA SILVA CARVALHO

Período. 13/01/2021- DIÁRIA (S) 01 (UMA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626693**PORTARIA Nº 65/2021 46636 - PEM III**

Objetivo: Conduzir interno para Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Acará.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARITUBA

Destino: ACARÁ

Servidor. ADRIANO ROSRIO DA SILVA, ORIVALDO SANTOS LEITE, FELIPE MARTINS DANTAS.

Período. 27/01/2021- DIÁRIA (S) 01 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626699**PORTARIA Nº 61/2021 - 67010 - CTM II**

Objetivo: Conduzir interno para Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de ABAETETUBA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: ABAETETUBA.

Servidor. CLEBER AUGUSTO MAIA DOS SANTOS, ROSINILDO ANJOS MACIEL, WUERMESON SIQUEIRA DOS SANTOS.

Período. 20/01/2021- DIÁRIA (S) 1/2 (MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 626697**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº. 076/2021- GAB/SEAP
 BELÉM-PA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

EXCLUIR a Função Gratificada de Coordenador - FG-4, CH.SECALMO-XARIFADO.DPTC (concedida pela Portaria no. 021, DOE no. 30113 de 19/01/2004) do servidor REINALDO NORBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula no. 6939, a contar de 10 de maio de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 626702

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE CULTURA**

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 053 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, e os termos do Processo nº 2021/140789 de 05.02.2021; R E S O L V E:

I - CONCEDER, a servidora MILENA DA SILVA CLAUDINO, matrícula nº 57192307-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL,

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5646/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 627963

**PORTARIA Nº 0149/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5724/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 627974

**PORTARIA Nº 218/2021 – GAB/SEAP/PA
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a transferência, controle e acompanhamento funcional dos profissionais da educação lotados nas unidades prisionais do Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e a comunicação entre a Coordenadoria de Educação Prisional – CEP, com a dos Técnicos em Gestão Penitenciários – Pedagogia e;

CONSIDERANDO a necessidade da flexibilização dos profissionais da educação lotados nas unidades prisionais, referindo-se quanto às transferências, controle e acompanhamento;

RESOLVE:

Art. 1º Os Técnicos em Gestão Penitenciária – Pedagogia, responderão, a partir da entrada em vigor desta portaria, diretamente à Coordenadoria de Educação

Prisional – CEP;

Art. 2º Os atos administrativos de transferência, controle e acompanhamento funcional, serão de responsabilidade e deliberação da Coordenadoria de Educação Prisional – CEP;

Art. 3º A Coordenadoria de Educação Prisional, tratará de quaisquer assuntos pertinentes à jornada de trabalho, distribuição de lotação, agendamento de férias, autorização para participação em eventos e licenças em gerais;

Parágrafo Único: Permanecem na responsabilidade da Unidade Prisional em que o servidor estiver lotado, o controle bem como o recebimento de frequência e atestados médicos dos Técnicos em Gestão Penitenciária – Pedagogia.

Art. 4º Os servidores da área de Educação, terão a flexibilidade e a movimentação de suas atividades, não permanecendo fixo e lotado em nenhuma Unidade Prisional;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de janeiro de 2021.

Secretário JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Identificador de autenticação: 3FB497E.A729.AD7.F4AB090CCA6B9CF254
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo> Nº do Protocolo: 2020/850283 Anexo/Sequencial: 4

Protocolo: 628007

**PORTARIA Nº 0144/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5251/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 627966

DESIGNAR SERVIDOR

**INTERRUPÇÃO DE DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº. 71/2021- GAB/SEAP
BELÉM-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

INTERROMPER a designação do servidor PAULO ROCHA CUNHA, Matrícula nº. 57205509/4, para responder pela Diretoria de Reinserção Social – DRS, a contar de 11 de janeiro de 2021. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 628026

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 138/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP.
BELÉM/PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DIAS TEIXEIRA - Matrícula Funcional nº 5917597 como fiscal titular e o servidor DIMITRI MAURICIO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Matrícula Funcional nº 5898857 como fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 014/2021/SEAP, celebrado entre a empresa STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto tem como finalidade Aquisição de insumos para fabricação de pães com intuito de promover a capacitação continuada nas oficinas já instaladas, oriundas do Programa de Capacitação Profissional (PROCAP) nas seguintes unidades penais: Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI), no município de Santa Izabel; e Centro de Reeducação Feminina (CRF) no município de Ananindeua/PA, conforme aprovação da proposta, apresentada a Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste contrato).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 628049

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 69/2021- GAB/SEAP DE 27
DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOE Nº. 34.483 DE
05/02/2021.**

Onde se lê: a contar de 11 de Janeiro de 2021

Leia-se: a contar de 15 de Fevereiro de 2021

Protocolo: 627859

**ERRATA (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº 016/2021-COHAB)**

Protocolo nº 626807/ DOE nº 34.489, pág. 48, de 11/02/2021.

Onde se lê:

Beneficiário ente público

Leia-se:

Partícipe

Onde se lê:

Concedente

Leia-se:

Partícipe

Protocolo: 627890